



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## LEI COMPLEMENTAR N°194, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

Concede reajuste na tabela de vencimentos dos servidores do Município de Igaratinga e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º-** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores, efetivos, contratados e comissionados do Município de Igaratinga, reajuste de 06% (seis por cento), sobre o vencimento atual.

**Parágrafo Único:** Ficam excluídos do reajuste previsto no artigo 1º: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Interno, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Profissionais do Magistério, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Controle de Endemias.

**Art. 2º-** Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 17 de janeiro de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de  
Igaratinga - MG  
PROTOCOLO

Em, 27/01/2023

Luiz B. Queiroz

Secretário